

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020**

**Quinto termo aditivo ao Termo de Colaboração 01/2020, que entre si celebram o Uni-FACEF – Centro Universitário Municipal de Franca e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para oferecimento de campo de prática de estágio (Internato) aos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina.**

Os signatários deste instrumento, de um lado:

**1. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 1826, Centro, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Tony Graciano, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 24.202.522-5 e do CPF nº 341.225.086-49, residente e domiciliado na Rua Simpliciano Pombo nº 120 – Vila Santos Dumont, na cidade de Franca/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, e de outro:

**2. CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.987.136/0001-09, Inscrição Estadual Isento, com sede na Avenida Major Nicácio, 2433, Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 4.885.208-SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 369.208.608/30, doravante denominado **UNI-FACEF**, têm entre si justo e contratado o seguinte 5º termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020 e ao quarto termo aditivo, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

**Cláusula Primeira - DA CONTRAPARTIDA.**

A Cláusula Quarta do Termo de Colaboração 01/2020 passa ter a seguinte redação:

4.1. Como contrapartida pela utilização das instalações e estrutura da **SANTA CASA** e realização das atividades acadêmicas objeto do presente instrumento, o **UNI-FACEF** será responsável por:

4.1.1. Repassar à **SANTA CASA** a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade dos alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina, deduzidos os valores relativos a descontos de pontualidade e de disciplinas cursadas em regime de dependência e/ou adaptação, que realizem o estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato (“Internato”) nas dependências da **SANTA CASA**. A **SANTA CASA** fará jus ao repasse exclusivamente na etapa e período em que o aluno efetivamente realizar o estágio curricular obrigatório, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.1.2. O percentual de repasse fixado na cláusula 4.1.1., devido pelo **UNI-FACEF** à **SANTA CASA**, será aplicado sobre o valor da mensalidade do curso de Medicina vigente à época do pagamento, efetivado pelos alunos que realizem estágio curricular obrigatório de formação em serviço em regime de internato, sendo os critérios e a definição do reajuste de competência exclusiva do **UNI-FACEF**. Os repasses serão efetuados até o último dia útil do mês



de utilização, por meio de transferência eletrônica disponível (TED), na conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil, agência nº 5113-6, conta corrente nº 400.613-5.

4.1.3. Para assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do presente Termo de Colaboração, os valores ora pactuados poderão ser modificados pelas partes, através de termo aditivo.

4.2. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA**, para remuneração dos Preceptores Hospitalar (pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela **SANTA CASA**), assim entendidos aqueles que não mantêm vínculo empregatício com o Uni-FACEF, o valor de R\$ 88,28 (oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) por hora em que estiverem em atividade de preceptoría dos alunos do Uni-FACEF, sendo o valor total de horas e a relação de profissionais envolvidos determinado em comum acordo entre as partes, constantes do plano de trabalho definido no Anexo I, parte integrante do presente termo.

4.2.1 – O valor definido no item 4.2 deverá ser reajustado por aditivo quando for concluído o acordo coletivo dos funcionários públicos municipais.

4.2.2 – O valor definido no item 4.2 não será devido pelas atividades desenvolvidas pelos Preceptores Uni-FACEF, assim entendidos aqueles profissionais que estejam prestando serviços de Preceptoría no Internato, aos estudantes do Uni-FACEF e que mantenham vínculo empregatício com o Uni-FACEF.

4.3. O **UNI-FACEF** destinará à **SANTA CASA** todos os proventos e adicionais advindos da atividade de atendimento médico executado pelos seus preceptores ("Preceptor Uni-FACEF"), docentes e alunos e objeto do presente Termo de Colaboração, qualquer que seja a fonte pagadora.

#### **Cláusula Segunda – DO VALOR**

O valor total do Plano de Trabalho ora aditado será de R\$ 4.093.521,60 (quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) cujo o desembolso seguirá o plano de trabalho em anexo, e serão repassados mensalmente até o último dia de cada mês, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) na seguinte conta corrente de titularidade da **SANTA CASA** no Banco do Brasil: **Agência 5113-6, conta corrente nº 400.613-5.**

#### **Cláusula Terceira – DO PRAZO**

O prazo de execução do Plano de Trabalho deste segundo termo aditivo será de 12 (doze) meses e a vigência do aditivo se estenderá por mais 120 (cento e vinte) dias, para efeitos de efetivação dos pagamentos e prestação de contas.

Fica prorrogado o prazo do 4º (quarto) termo aditivo, por mais 120 (cento e vinte) dias, para efeitos de efetivação dos pagamentos e prestação de contas.

#### **Cláusula Quarta- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2020, e do primeiro, segundo, terceiro e quarto termos aditivos.



E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente 5º (quinto) termo aditivo ao termo de colaboração nº 01/2020, em duas vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Franca, 02 de janeiro de 2023.



FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA

Presidente Tony Graciano



CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF

Reitor Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

### TESTEMUNHAS:



Nome: Lidie Mara Libes Arango  
RG: 30.004.575-X  
CPF: 276.250.278-05



Nome:  
RG: 22.899.573-2  
CPF: 102.122.928-85

## Uni-FACEF

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA  
Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra  
Pró-Reitor de Administração





**GRUPO SANTA CASA**

de Franca

Um novo tempo.



Estado de São Paulo - Secretaria Estadual de Saúde



## PLANO DE TRABALHO

### 5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

#### I – INTRODUÇÃO

O Grupo Santa Casa de Franca é um complexo hospitalar de 125 anos e tem o compromisso de atender essencialmente a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Caracteriza-se como um Hospital de natureza filantrópica e de ensino, mantenedora de um Complexo Hospitalar que compreende Hospital Geral, Unidade Cardiológica, Oncologia e Reabilitação Física, conveniada junto ao SUS – Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde – SES, visando à prestação de assistência em saúde, em internação e ambulatório.

É o único hospital de referência terciária, habilitada na alta complexidade em cirurgia cardiovascular e vascular, gestação de alto risco, nefrologia (hemodiálise), neurocirurgia, ortopedia, oncologia, reabilitação física, conveniado ao SUS para a região DRS VIII Franca/SP, de abrangência dos 22 municípios.

- Colegiado Alta Mogiana: Ituverava, Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Miguelópolis.
- Colegiado Alta Anhanguera: São Joaquim da Barra, Orlândia, Nuporanga, Morro Agudo, Ipuã e São José da Bela Vista.
- Colegiado Três Colinas: Franca, Pedregulho, Patrocínio Paulista, Itirapuã, Rifaina, Restinga, Cristais Paulista, Ribeirão Corrente, Jequara e Sales Oliveira.

Está situado na região nordeste do Estado de São Paulo, pertence ao DRS VIII que abrange uma população de aproximados 700.000 habitantes, e pertence a RRAS XIII, composta pelos Departamentos Regionais de Saúde de Araraquara, Franca, Ribeirão Preto e São João da Boa Vista com 92 municípios, abrangendo uma população total de 3.631.949 habitantes.



**II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS****a) Entidade**

<i>Razão Social</i> <b>Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca</b>			
<i>CNPJ</i> <b>47.969.134/0001-89</b>			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> <b>86.10-1-01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>			
<i>Endereço</i> <b>Praça Dom Pedro II, 1826 - Centro</b>			
<i>Cidade</i> <b>Franca</b>			<i>UF</i> <b>SP</b>
<i>CEP</i> <b>14400-715</b>		<i>DDD/Telefone</i> <b>(16) 3711-4100</b>	
<i>E-mail</i> <b>provedoria@santacasade Franca.com.br</b>			
<i>Banco</i> <b>001</b>	<i>Agência</i> <b>5113-6</b>	<i>Conta Corrente</i> <b>400.613-5</b>	<i>Praça de Pagamento</i> <b>Franca</b>

Declaramos que esta Conta Corrente citada acima será exclusiva para o recebimento do recurso.

**b) Responsáveis**

<i>Responsável pela Instituição</i> <b>Tony Graciano</b>		
<i>CPF</i> <b>341.225.086-49</b>	<i>RG</i> <b>24.202.522-5</b>	<i>Órgão Expedidor</i> <b>SSP/MG</b>
<i>Cargo</i> <b>Presidente Voluntário</b>	<i>Função</i> <b>Presidente</b>	
<i>Endereço</i> <b>Alameda Canário do Reino, nº18 – Recanto Capim Mimoso</b>		
<i>Cidade</i> <b>Franca</b>		<i>UF</i> <b>São Paulo</b>



**GRUPO SANTA CASA**

de Franca

Um novo tempo.



Estabelecido em 1977 através da Lei nº 1.000 de 1977



<i>Administrador</i> <b>Thiago da Silva</b>		
<i>CPF</i> <b>346.379.888-37</b>	<i>RG</i> <b>41.715.261-9</b>	<i>Órgão Expedidor</i> <b>SSP/SP</b>
<i>Cargo</i> <b>Administrador Hospitalar</b>	<i>Função</i> <b>Administrador Hospitalar</b>	
<i>Endereço</i> <b>Rua Antônio Castagine, 5800 – Jardim Três Colinas.</b>		
<i>Cidade</i> <b>Franca</b>	<i>UF</i> <b>São Paulo</b>	
<i>CEP</i> <b>14.403-876</b>	<i>Telefone</i> <b>(16) 3711-4181</b>	

<i>Diretor Clínico</i> <b>Ciro de Castro Botto</b>		
<i>CPF</i> <b>048.1058.058-85</b>	<i>RG</i> <b>8086363</b>	<i>Órgão Expedidor</i> <b>SSP/SP</b>
<i>Cargo</i> <b>Diretor Clínico</b>	<i>Função</i> <b>Diretor Clínico</b>	
<i>Endereço</i> <b>Rua Thomaz Gonzaga, 1932 - Centro</b>		
<i>Cidade</i> <b>Franca</b>	<i>UF</i> <b>São Paulo</b>	
<i>CEP</i> <b>14.400-540</b>	<i>Telefone</i> <b>(16) 3711-4008</b>	

### III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Prestação de serviços de Internato:	Manutenção da Prestação dos Serviços de Internato para 102 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.





**a) Objetivo:**

Com o presente Plano de Trabalho será realizado a manutenção da Prestação dos Serviços de Internato e da Prestação de Serviço de Preceptoría para 102 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.

**b) Justificativa:**

A Prestação de Serviços para o Internato consiste em permitir a participação do aluno em situações reais de trabalho proporcionadas pela entidade da área da saúde, o aluno realizará atividades práticas, integrando a formação teórica com a prática e profissional.

As atividades serão sempre conduzidas por um Preceptor que realizará a supervisão direta das atividades realizadas pelos internos nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

O Preceptor acompanhará o interno continuamente, oferecendo orientação para que ele aprimore suas habilidades técnicas e competências essenciais, além de treinar seus conhecimentos. Ele deve ensinar o recém graduado a clinicar, em situações reais, por meio de instruções formais. É responsável pelo seu desenvolvimento profissional.

**Metas a Serem Atingidas:**

• **Metas Quantitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Quantidade de horas em Preceptoría.	Assegurar os Serviços de Preceptoría Médica de no mínimo 1.600 horas mensais.	Escala Médica.

• **Metas Qualitativas:**

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DE META
Manter em 80% o índice de satisfação dos usuários SUS entre ótimo e bom.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de Usuários SUS com avaliação ótima / Quantidade Total de avaliações X 100.





c) **Etapas ou Fases de Execução**

OBJETO	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
Prestação De Serviços para Internato e Preceptorial	Mensal	Manutenção da Prestação de Serviços de Internato e de Preceptorial para 102 alunos do curso de Medicina do Centro Universitário Municipal de Franca.	03 de janeiro de 2023	31 de dezembro de 2023

**IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros**

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 102 alunos.	RS 1.974.801,60	48%
2	Prestação de Serviços Preceptorial	RS 2.118.720,00	52%
	<b>Total</b>	<b>RS 4.093.521,60</b>	<b>100%</b>

**V – Cronograma de desembolso**

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO MENSAL	APLICAÇÃO ANUAL	%
1	Prestação de Serviços Hospitalares para Internato de 102 alunos.	12 meses	RS 164.566,80	RS 1.974.801,60	48%
2	Prestação de Serviços Preceptorial	12 meses	RS 176.560,00	RS 2.118.720,00	52%
	<b>Total</b>		<b>RS 341.126,80</b>	<b>RS 4.093.521,60</b>	<b>100%</b>

**VI - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- Início: 03/01/2023

- Duração: 12 meses

**\*Serão aceitas as despesas a partir de 03/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser realizado o pagamento das mesmas no período de execução até 31/01/2024.**

Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022

**Tony Graciano**  
Presidente Voluntário

